

Prefeitura da Cidade de Campo 🖒



LEI no. 1.629, de 06 de agosto de 2.001.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.002 e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 03 de julho de 2.001, SANCIONA E PROMULGA a presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1° Ficam estabelecidas, nos termos desta lei, as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária no Município de Campo Limpo Paulista, relativas ao exercício de 2002.

Art. 2° A falta da lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9° da Constituição Federal, a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2002, sem prejuízo dos requisitos estabelecidos por esta lei, atenderá às especificações constantes da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1.964, na Constituição Estadual no que couber, Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, e ainda às seguintes disposições:

I - não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

II - na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do Anexo I desta lei;

III – as metas e prioridades fixadas no Anexo I terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2.002, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

 IV - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços prestados;

Ua



V - as unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Orçamentária;

VI - para efeito da ressalva de que trata o artigo 16, § 3°, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a dois por cento (2%) da despesa fixada para o Executivo e para o Legislativo;

VII - os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 3° O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.002, observadas as determinações contidas nesta lei, até o dia 31 de julho de 2.001, para ser contabilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 4° A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial;

Art. 5° O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no plano plurianual, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.

Art. 6° Poderá ser concedido qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de empregos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, mediante a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Parágrafo 1° A alteração do quadro de empregos permanentes da Prefeitura Municipal, nas quantidades legalmente fixadas somente será possível nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados às comunidades, novas atribuições recebidas no exercício de 2.001 ou no decorrer de 2.002, respeitando-se os requisitos para preenchimento.

Parágrafo 2° Serão fixadas na lei orçamentária anual, despesas com pessoal, específicas para programas de formação de mão de obra, treinamento, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais à promoção, no âmbito do Município.

we



Art. 7° As despesas com juros, encargos e amortização da dívida serão fixadas com base apenas nas operações contratadas ou com prioridade e autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 8° O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário
 Municipal, de forma a corrigir distorções;

 II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - revisão dos indexadores utilizados para o pagamento de multas e tributos em atraso, de modo a unificar critérios de indexação;

V - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

VI - instituição de taxas para serviços que o Município eventualmente julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio:

VII - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

Art. 9° A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – Modernização na ação governamental;

 ${\rm IV-Princípio\ do\ equilibrio\ orçament\'ario,\ tanto\ na}$ previsão como na execução orçamentária.

ru



V - VETADO.

Art. 10. As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 12. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês à mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

Parágrafo 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades

imobiliárias:

II – a edição de uma planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo 2° As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no projeto de lei orçamentária:

run



 I - autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada;

 II – autorização para realização de operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite estabelecido, nos termos da legislação em vigor;

III – autorização para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo, seus fundos e o Legislativo, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 15. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os programas constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 16. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos

três últimos exercícios.

Art. 17. Integrarão a lei orçamentária anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas

por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e da despesa, por

categorias econômicas;

ren



III - Sumário da receita por fontes, e respectiva

legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e

da administração;

V - Anexo atestando compatibilidade com as metas

fiscais da LDO;

VI - Documento revelando como se compensarão a renúncia de receitas e as despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - Provisão de reserva de contingência para garantir pagamentos imprevistos, inesperados, contingenciais.

publicação

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 19. Revogam/se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e um.

Paulo Luiz Martinelli Secretário



PROGRAMA	OBJETIVOS
01 – PROCESSO LEGISLATIVO	Dotar a Câmara Municipal dos repasses previstos na Emenda Constitucional n.º 25.
01.01 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Dotar a Câmara Municipal de Equipamento de Informática, Móveis, Utensílios e Veículos e sua modernização.
01.02 - Assistência	Manter assistência médica, ambulatorial, hos- Pitalar e odontológica aos membros do Poder Legislativo, seus servidores e dependentes, através de convênios.
07 – ADMINISTRAÇÃO 07.01 – Reformas e ampliações das dependências do Paço Municipal	Dotar o Paço Municipal de melhores condições de trabalho e funcionalidade de suas dependências, visando um melhor atendimento aos munícipes.
07.02 – Implantação de sistema computadorizado	Dotar todos os setores da Prefeitura, de sistema computadorizado, de todos os Departamentos, visando um atendimento melhor à população e mais ágil a informação para a tomada de decisões, do Executivo.
07.03 — Terceirização de serviços de interesse da Administração	Terceirizar à iniciativa privada, serviços e obras onerosos e contraproducentes à Administração.
07.04 – Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente	Complementar a frota municipal de veículos, equipamentos e material permanente para todos os Departamentos da Prefeitura, necessários a um atendimento condizente à população.
07.05 - Aquisição de imóveis	Criar novos Distritos Industriais, para a instalação de pequenas e médias empresas.
08 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 08.01 – Amortização da dívida pública	Pagamento de compromissos financeiros diversos, oriundos de empréstimos junto às

Mes



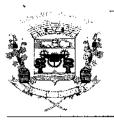
	instituições bancárias.
08.02 – Sentenças Judiciárias	Cumprimento do artigo 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.
08.03 — Modernização do sistema de cobrança computadorizado	Implantação de sistemas mais modernos por computador, objetivando agilizar as informações e assegurar maior confiabilidade dos dados.
30 – SEGURANÇA PÚBLICA 30.01 – Ampliação e reaparelhamento da Guarda Municipal	Propiciar mais segurança aos munícipes, com a criação de guardas comunitários em todos os bairros.
30.02 – Construção de Postos Avançados	Criar Postos Avançados de policiamento nos bairros mais afastados, guarnecidos com pessoal efetivo e viaturas.
30.02.01 – Pau Arcado 30.02.02 – Botujuru	
30.03 – Ampliação de Pelotão Feminino da Guarda Municipal	Dar à população, especialmente a feminina, segurança e tranquilidade.
30.04 – Ampliação da Ronda Escolar	Propiciar segurança aos alunos, principalmente os do período noturno, para tranquilidade de seus familiares.
30.05 – Ampliação do Sistema de Câmeras de Vídeo	Dar a população maior segurança especialmente nos locais de grande movimentação de pessoas, com incidência de delitos.
30.06 – Curso de aperfeiçoamento para Guardas Municipais	Capacitação constante dos guardas Municipais para melhor atendimentos aos munícipes
41 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS 41.01 – Construção de Creches Municipais isoladamente ou em convênio. 41.01.01 – Figueira Branca	
41.01.02 – Jardim Vitória	

Mu



41.01.03 – Jardim Europa 41.01.04 – Jardim Monte Alegre 41.01.05 – São José	
41.01.06 – Vila Tavares 41.01.07 – Jardim Vista Alegre 41.01.08 – Jardim América	
41.01.09 – Jardim América 41.01.10 – São José 41.01.11 – Santo Antonio	
41.01.12 – Jardim Europa	
41.02 – Ampliação e reformas de creches municipais	Reformar e/ou ampliar as creches já existentes, oferecendo mais vagas.
41.03 – Construção de pré-escolas	Atendimento ao total da população na faixa etária de 4 a 5 anos.
41.03.01 – Jardim I e II no Jardim Vitória 41.03.02 – Pau Arcado 41.03.03 – Vila Chacrinha	
41.04 – Ampliação e reforma de pré-escolas	Reformar e/ou ampliar as pré-escolas já existentes com vistas a atingir todos os bairros do município.
41.05 – Construção de escolas, isoladamente ou em convênio. 41.01.05 – Jardim Marsola	Atender a totalidade dos jovens em idade escolar, nos vários níveis.
41.06 – Ampliação e reforma de escolas	Reformar e/ou ampliar as escolas já existentes, oferecendo mais conforto aos alunos.
41.07 – Construção de casas para zeladoria de creches e pré-escolas	Preservar o patrimônio público.
42 – ENSINO FUNDAMENTAL 42.01 – Construção de escolas municipais, isoladamente ou em convênio.	Atender a totalidade dos alunos em idade escolar.
42.02 – Reformas e ampliações de escolas municipais, isoladamente ou em convênio. 42.02.01 – bairro dos Pinheiros (Pau Arcado)	alunos.

we A



42.03 – Construção e instalação de Centros Educacionais, isoladamente ou em convênio 42.03.01 – construção de centro educacional, área de lazer, quadra de areia e quadra de cimento no Jardim Vitória.	Dotar os bairros de Centros Educacionais, para o lazer e integração dos alunos.
42.04 — Construção e instalação de Centro de Aperfeiçoamento do pessoal docente, isoladamente ou em convênio.	Realizar levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e expansão do ensino.
42.05 — Incrementar os cursos de alfabetização de adultos 42.05.01 — Jardim Vitória	Oferecer melhores condições à população analfabeta, de alfabetizar-se.
42.06 Assistência ao Educando	Oferecer melhores condições aos alunos do Ensino Fundamental, cedendo material didático.
42.07 — Reforma e ampliação do depósito da Merenda Escolar	Melhorar as condições de armazenamento, guarda e conservação dos alimentos da merenda escolar.
42.08 – Implantação de hortas escolares, isoladamente ou em convênio.	Dotar as escolas municipais de hortas, visando baratear os custos, o ensino do cultivo de verduras e legumes, e melhorar a qualidade da merenda escolar.
42.09 – Implantação de biblioteca em unidades escolares, isoladamente ou em convênio.	Dotar todas as escolas do município, de biblioteca como auxiliar no ensino.
42.10 – Informatização nas escolas, isoladamente ou em convênio.	Dotar as escolas de instrumentos de informática, proporcionando aos alunos, contato com novas tecnologia/metodologia de aprendizagem.
43 – ENSINO MÉDIO 43.01 – Instalação de escolas profissionalizantes	Oferecer oportunidade de formação de mão- de-obra aos jovens de nível médio.
44 – ENSINO SUPERIOR 44.01 – Apoiar a instalação de cursos de	Oferecer aos estudantes, oportunidade de concluir seus estudos, cursando uma

MA

cursando

estudos,

seus

uma

nível superior no Município.

concluir



faculdade em nosso município. 44.02 - VETADO 45 - ENSINO SUPLETIVO Dar oportunidade para aqueles que não 45.01 – Instalação de cursos supletivos puderam frequentar as escolas normais. 45.01.01 - Jardim Vitória 46 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS Conclusão e ampliação do Ginásio Municipal 46.01 - Reformas e ampliações do Ginásio várias Esportes, adaptando-o às Municipal de Esportes, isoladamente ou em modalidades de esporte. convênio. Dotar o Centro Esportivo de uma lavanderia, 46.02 – Construção de lavanderia no para melhor servir à Comissão Municipal de complexo esportivo Esportes. Proteger o patrimônio público. 46.03 - Construção de zeladoria no Centro Esportivo Dotar os bairros de mini-campo para o lazer 46.04 - Construção de mini-campo soçaite de seus moradores. 46.04.01 – Jardim Vitória Dotar o bairro Parque Internacional de um 46.05 – Construção de um campo de futebol Campo de futebol, para lazer de seus no Parque Internacional Moradores proporcionar atletismo e Incentivar 0 46.06 – Iluminação da pista que circunda o condições para os adeptos da prática do campo de futebol no Centro Esportivo Cooper no período noturno. Proporcionar condições para a prática de de sistema de 46.07 – Implantação natação durante o inverno. aquecimento da piscina semi-olímpica Dotar todas as escolas municipais de quadras 46.08 - Construção de quadras de esporte, de esporte. isoladamente ou em convênio. Reformar e/ou ampliar as quadras de esporte 46.09 - Reformas e ampliações de quadras iá existentes nas escolas. de esporte

Me

uso

de

condições

dependências do complexo esportivo.



das

46.10 - Reforma e ampliação do sistema de

iluminação do Centro Esportivo

Melhorar

as



46.11 – Criação de áreas de lazer	Oferecer à população, local de lazer, constituído de praça de alimentação, feira de artesanato, etc.
46.12 – Reformulações dos Centros de Recreação.	Oferecer aos munícipes, local de recreação, dotando-o de equipamentos esportivos, churrasqueiras, etc.
46.13 – Reformas e ampliações de praças de esportes 46.13.01 – Pau Arcado 46.13.02 – Parque Loja da China 46.13.03 – Botujuru 46.13.04 - Reforma do campo de futebol do Jardim Santa Lúcia.	Melhorar as condições de todas as praças esportivas dos bairros.
46.14 — Construção de quadras poliesportivas, isoladamente ou em convênio.	Oferecer oportunidade aos moradores da periferia, da prática de várias modalidades de esporte.
46.14.01 – São José 46.14.02 – Botujuru 46.14.03 – Jardim Vitória 46.14.04 – Jardim Guanciale	
46.15 – Construção de Centros Esportivos isoladamente ou em convênio.	Proporcionar aos jovens, locais para a prática de esporte, desviando-os da rota da marginalidade.
46.16 – Construção de ciclovia no complexo esportivo, isoladamente ou em convênio	Diversificar as atividades esportivas no Centro Esportivo, dando oportunidade aos adeptos do ciclismo.
46.17 – Reformas do Estádio Municipal isoladamente ou em convênio.	Dotar o espaço existente, de melhores condições de uso.
47 – ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS 47.01 – Instalação de Biblioteca Móvel	Percorrer as várias unidades escolares do município, levando material de consulta aos alunos.
47.02 – Contratação de ônibus para transporte escolar 47.02.01 – estudantes residentes no bairr Pau Arcado	escolas a longa distância.

wer





48 – CULTURA	
48.01 — Instalação da Casa da Cultura	Realizar eventos de caráter cultural, preservando a memória cultural do município.
48.02 - Reforma do Teatro Municipal Ayrton Senna	Dotar o teatro de melhores condições de uso pela população.
48.03 - Construção de concha acústica e palco	Promover eventos artísticos e culturais em espaço aberto.
48.04 – Construção de um museu	Preservar a história do município.
48.05 – Criação do Conservatório Musical	Incrementar as atividades musicais no município.
48.06 – Publicação de livro sobre a história de Campo Limpo Paulista.	Desenvolver o projeto de Campo Limpo Paulista resgata a sua história
49 – EDUCAÇÃO ESPECIAL 49.01 – Apoio para escolas de pessoas excepcionais	Assistir melhor os indivíduos deficientes, atendendo a totalidade dos moradores nessas condições, do município.
57 – HABITAÇÃO 57.01 – Implantação de Conjuntos Habitacionais, isoladamente ou em convênio. 57.01.01 – São José III 57.01.02 – Jardim Corcovado 57.01.03 – Parque Internacional 57.01.04 – São José II"	Reduzir o "déficit" residencial no município, com construção de habitações populares, atendendo a população de baixa renda.
57.02 – Aquisição de imóveis	Desapropriar imóveis para a implantação de conjuntos habitacionais.
58 – URBANISMO 58.01 – Pavimentação de vias urbanas isoladamente ou em convênio. 58.01.01 – Rua Anésio Cordeiro Tanaka 58.01.02 – Estrada Aksel Ernits (conclusão) 58.01.03 – Rua Sergio Alexandre Borin-Jardim Guanciale 58.01.04 – Jardim Santa Maria	pavimentação de suas ruas.

rllle





58.02 — Construção e colocação de guias e sarjetas	Dotar todos os bairros do município, de guias e sarjetas.
58.03 - Recapeamento de vias urbanas, isoladamente ou em convênio. 58.03.01 - Avenida Presidente Vargas 58.03.02 - Avenida Manoel Tavares da Silva 58.03.03 - Estrada do Garcia 58.03.04 - Estrada Bragantina 58.03.05 - Estrada Figueira Branca	buracos.
58.04 – Construção de bocas-de-lobo	Dar escoamento às águas pluviais.
58.05 — Canalização de rios e córregos, isoladamente ou em convênio 58.05.01 — Jardim Vitória 58.05.02 — Jardim América 58.05.03 — Rio Jundiaí e seus afluentes	Canalizar rios e córregos, evitando a ocorrência de enchentes.
58.06 – Construção de pontes, isoladamente ou em convênio.	Facilitar a locomoção dos moradores de um bairro a outro, cortado por rios e córregos.
58.07 – Construção de passarelas metálicas para pedestres	Facilitar a travessia de pedestres de um bairro Para outro, sobre rios e córregos.
58.08 — Construção de passarelas sobre rios e rodovias	Permitir a ultrapassagem de obstáculos.
58.09 – Construção de muros de arrimo	Permitir a reconstrução de muros de arrimo, destruídos pela ação das chuvas.
58.09.01 – Vila Chacrinha	
58.10 – Construção de escadarias	Permitir a passagem de pedestres em vielas.
58.11 – Construção de escadarias hidráulicas	Evitar a erosão provocada pelas chuvas em declives acentuados.
58.12 – Construção de abrigos de ônibus	Oferecer melhores condições aos usuários de transporte coletivo.
58.13 – Construção de galerias	Dar escoamento de águas pluviais, evitando a erosão.

rlle





58.14 — Conclusão das obras de reformulação do sistema viário	Tornar mais fácil o escoamento do trânsito com a reformulação do sistema viário, principalmente nos cruzamentos, com instalação de semáforos.
58.15 – Construção de portais de entrada	Melhorar o aspecto visual da entrada da cidade.
58.16 – Canalização de águas pluviais	Evitar a erosão ou a passagem das águas por sobre a pavimentação.
58.17 – Urbanização e ajardinamento das margens do Rio Jundiaí	Melhorar o visual e aproveitamento melhor do local.
58.18 – Incremento do Plano Comunitário de Pavimentação	Permitir a pavimentação dos bairros, através da parceria com os moradores locais.
58.19 — Alargamento da passagem sob os trilhos da CPTM em Botujuru, isoladamente ou em convênio.	Permitir a passagem de ônibus urbano pelo local e agilizar o escoamento do trânsito.
58.20 – Construção de calçadão na Praça Castelo Branco	Evitar a passagem pelo centro da cidade, de veículos que demandam a Jundiaí e Várzea Paulista.
58.21 – Construção de praças nos bairros 58.21.01 – Construção da Praça da Bíblia	Oferecer áreas de lazer e entretenimento aos moradores dos bairros.
30.21.01	
58.22 – Arborização das ruas do município	Embelezar as ruas do município, dando um novo aspecto à cidade.
58.23 – Instalação de caçambas coletoras de entulhos 58.23.01 – bairro Pau Arcado	Evitar a proliferação de animais peçonhentos nas vias públicas.
58.24 – Instalação de caçambas de coleta seletiva de resíduos sólidos	Fomentar a coleta seletiva de lixo
58.25 – Instalação de telefones públicos e caixas coletoras do correio nos bairros	Dar comodidade aos moradores dos bairros, evitando o deslocamento a longas distâncias.
60 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	

un





	Dotar as ruas do município de iluminação pública e levando a energia elétrica à totalidade das residências.
60.01.01 – bairro Pau Arcado	
1 0 0 1 1 1 1	Reformar as praças e jardins, tornando-os mais agradáveis e úteis.
60.03 – Construção e remodelação de áreas de lazer	Proporcionar momentos de lazer aos moradores dos bairros do município.
60.04 — Construção de centro de convivência nos bairros	Dotar os bairros de local de reuniões, onde os moradores poderão discutir os problemas de seus bairros.
60.05 – Reformas e ampliações do Cemitério Municipal	Reformar e/ou ampliar o Cemitério Municipal, que já se encontra quase saturado
60.06 – Construção de novo Cemitério Municipal, isoladamente ou em convênio.	Oferecer aos munícipes, novo local para sepultamento de seus entes, pois o Cemitério existente não comportará mais seu uso em pouco tempo.
60.07 – Implantar o aterro sanitário.	Dotar o município de local apropriado para depositar o lixo domiciliar, hospitalar e industrial.
60.08 – Reformas e ampliação do Canil Municipal.	Reformar e/ou ampliar o Canil Municipal, dotando-o de melhores condições de utilização.
60.09 – Construção de Cocheira Municipal	Dotar o município de local para guarda de animais apreendidos nas vias públicas.
60.10 - Construção do prédio do Fórum, através de convênio.	Dotar o município de prédio publico para melhorar o atendimento aos munícipes que recorrem ao judiciário para dirimir as lides.
60.11 – Implantar a estação de transbordo de lixo	Dotar o Município de local apropriado para depositar o lixo
62 – INDÚSTRIA	

Mey





The state of the s
Desenvolver projetos que visem a implantação de indústrias no Município.
Criar mecanismos que possam atrair novas empresas para o Município.
Permitir o acesso ao crédito para os pequenos empreendedores
Explorar turisticamente as belezas naturais do município, através da criação de infraestrutura voltada para o turismo.
Concluir as reformas iniciadas no Hospital Nossa Senhora do Rosário até a plenitude de suas finalidades.
Construir novos postos de saúde nos bairros e ampliar e/ou reformar as UBS já existentes.
Completar a instalação da unidade mista com um posto médico e odontológico para atendimento 24 horas.
Percorrer os bairros mais distantes, levando atendimento básico de saúde médico-odontológico.
Implantar serviços de combate e prevenção de moléstias animais.
Implantar e/ou participar de convênio com municípios da região para o serviço de verificação de óbito e do Instituto Médico- Legal.

My





75.07 – Implantação de um Centro de Saúde Mental e Reabilitação	Dotar o município de um centro especializado para recepção, acompanhamento e reabilitação de pacientes deficientes mentais.
75.08 – Aquisição de uma Unidade de Resgate	Prestar os primeiros socorros com rapidez e eficiência em casos de acidente.
75.09 – Implantação da Farmácia do Povo	Proporcionar à população mais carente, a oportunidade da aquisição de medicamentos gratuitos ou a baixo custo.
75.10 – Construção de um Hospital Municipal, isoladamente ou em convênio.	Proporcionar atendimento à totalidade dos moradores do município, no maior número possível de especialidades.
Assistência Médico Hospitalar e	Proporcionar atendimento médico, hospitalar e farmacêutico à população carente, residente no Município e portadores do vírus HIV e Câncer.
75.12 — Implantação da Farmácia de Manipulação	Proporcionar à população, a oportunidade de adquirir medicamentos a baixo custo.
75.13 – Implantação de UTI no Hospital Municipal	Criar atendimento a pacientes em estado grave e que necessitem de UTI
75.14 — Aquisição de Ambulância para atendimento 24 horas para Postos de Saúde 75.14.01 — São José 75.14.02 - Botujuru	Agilizar o serviço de ambulância em regiões populosas da cidade e distantes do centro
75.15 - Ampliação do quadro de Médicos especialistas	Melhorar o serviço de atendimento médico, evitando que o paciente enfrente longo período de espera para ser atendido
76 – SANEAMENTO 76.01 – Construção de casas de zeladoria	Proteger o patrimônio público.
76.02 – Ampliação de Coleta Seletiva do Lixo	Diminuir o custo do Aterro Sanitário, ampliar sua vida útil e introduzir o município no mercado de reciclados.
76.03 – Incrementar os serviços de saneamento, água e esgoto	Proporcionar, através de parceria com a SABESP, a melhoria nos serviços de água e

ney



	esgoto.
77 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 77.01 – Despoluição do Rio Jundiaí	Participar junto com os municípios vizinhos, de convênio com o Estado para concluir as obras de despoluição do Rio Jundiaí.
77.02 – Proteção da Bacia do Rio Jundiaí	Proteger os mananciais da bacia do Rio Jundiaí, prevenindo futuras poluições.
77.03 – Implantação de Horto Florestal	Preservar a fauna e flora nativas confinadas em áreas de lazer.
78 – PROTEÇÃO AO TRABALHADOR 78.01 – Incrementar o P.A.T. – Posto de Atendimento ao Trabalhador, em convênio com a SERT e/ou CIESP.	Inserir o munícipe no mercado de trabalho
81 – ASSISTÊNCIA 81.01 – Construção de Núcleos de Desenvolvimento Social	Desenvolver com a comunidade, alternativas que visem o equacionamento dos problemas cotidianos das pessoas excluídas do acesso de bens.
81.02 – Construção de Centro de Iniciação e Aperfeiçoamento profissional	Dar oportunidade aos jovens na faixa etária de 12 a 17 anos, na escolha da profissão, iniciando-os nas profissões escolhidas, evitando a ociosidade e vadiagem.
81.03 – Construção de Casa de Apoio	Assistir crianças e adolescentes em situação de abandono.
81.04 – Construção da Casa Viver	Recolher e acolher menores de rua, dando- lhes alimentação, vestuário e encaminhá-los a escolas profissionalizantes em parceria com a iniciativa privada.
81.05 – Apoiar a implantação da Guardinha Municipal	Dar oportunidade de emprego a menores carentes, juntamente com a iniciativa privada, em parceria.
81.06 – Construção da Casa do Idoso e Clube da Terceira Idade	Dar assistência aos idosos, afastados de seus familiares, em período integral, e proporcionar entretenimento, prática de

Meg





81.07 – Construção de um Centro de Apoio às famílias	exercícios físicos e recreação, monitorados por profissionais especializados. Dar assistência às famílias carentes orientando-as e encaminhando-as para a solução de seus problemas, como dar-lhes noções de planejamento familiar, etc.
81.08 – Implantação de Restaurante Popular	Dar assistência aos munícipes, proporcionando uma alimentação adequada com custo baixo
91 – TRANSPORTE URBANO 91.01 – Construção de terminais de integração de linhas urbanas	Proporcionar melhores condições de atendimento ao usuário de transporte coletivo.
91.02 – Construção de terminais de integração ônibus-trens	Dar maior comodidade de locomoção para os usuários de conduções rodo-ferroviários.
91.03 – Melhoria do sistema de transporte público	Ampliar o atendimento do transporte público, com maior eficiência.

